



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

Rua João de Abreu Nº 145 Setor Oeste - CEP 74.120-110 - Goiânia - GO

CERTIDÃO

Dra. MARIA BAÍA PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 148.173, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL: LOTE Nº 05, da QUADRA Nº 23**, situado na Rua ACP-15, no loteamento denominado **RESIDENCIAL ANTONIO CARLOS PIRES**, nesta Capital, com área de 225,00m², medindo: 9,00m de frente para a Rua ACP-15; 9,00m de fundo, confrontando com o lote nº 45; 25,00m pelo lado direito, confrontando com o lote nº 06; e, 25,00m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote nº 04. **PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.092/0001-23, com sede administrativa no Paço Municipal, Jardim Goiás, conforme Matrícula nº 148.168, d/Circunscrição Imobiliária. Esc. 02. A Oficial.

Av-1-148.173: Goiânia, 01 de Outubro de 2020. **Protocolo nº 256.769.** Certifico que, de acordo com **Av-1-148.168**, oriunda da **Av-2-95.401 a Av-2-95.449**, todas d/Circunscrição Imobiliária, consta a averbação do Mandado de Averbação, Protocolo nº 5088423.70.2017.8.09.0051, de Procedimento Comum, expedido em data de 28/03/2017, pelo Dr. José Proto de Oliveira, MM Juiz da 3ª Vara da Fazenda Pública Municipal, d/Comarca, em que figura como Promovente, **SPE ORLA 1 LTDA**, em desfavor do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, onde foi deferida a antecipação da tutela em favor da promovente, com base no art. 300 do CPC, na Ação de Rescisão de Ato Jurídico cumulada com Perdas e Danos, com Pedido de Tutela Antecipada. Esc. 02. Dou fé. A Oficial.

R-2-148.173: Goiânia, 20 de Dezembro de 2022. **Protocolo nº 286.671.** Por **Certidão de Regularização Fundiária - CRF nº 241/2022**, em razão do **Ofício nº 607/2022**, datado de 24/11/2022, nos termos do - Art. 51, da Lei nº 13.465/2017, do Registro da Certidão de Regularização Fundiária "CRF" -, emitida pela Secretaria Extraordinária de Regularização Fundiária, assinada por Ênio Gonçalves Marques, Assessor Técnico Jurídico; Carlin Café (Carlos Alberto da Silva), Secretário Extraordinário de Regularização Fundiária; e, pelo Dr. Rogério Oliveira Cruz, Prefeito de Goiânia, **FOI TRANSFERIDO** em favor do Beneficiário: **CARLOS MAGNO DOS SANTOS SOUSA**, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da CI RG nº 6153674-SSP/GO, e inscrito no CPF nº 025.836.531-56, residente e domiciliado nesta Capital, a **posse e o domínio** do imóvel objeto da presente matrícula. **Emolumentos Isentos**, conforme Art. 13, § 1º da Lei nº 13465/2017 e Art. 213, § 15 da Lei 6015/73, por se tratar de procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social(Reurb-S). Esc. 07. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia/GO, 08 de outubro de 2024.

ONR

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.onr.org.br

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado

saec

Esse documento foi assinado digitalmente por LUCIA MARIA VALADAO - 08/10/2024 12:42